



Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal do Porto



A. Requerente						
Nome						
N.º de Identificação Fiscal		Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva]				
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]		Validade				
Morada						
Freguesia						
Localidade				Código Postal		
Telefone/Telemóvel			E-mail			
Na qualidade de:	☐ Proprietário	☐ Usufrutuário	☐ Locatário	☐ Superficiário	☐ Outro	
Por ser mais seguro, rápido e amigável ao ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto]. ☐ Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado.						

B. Representante						
Nome						
N.º de Identificação Fiscal						
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]				Validade		
Telefone/Telemóvel			E-mail			
Na qualidade de:	☐ Mandatário	☐ Sócio-gerente	☐ Administrador	☐ Outro		

C. Pedido	
Venho requerer para o estabelecimento a seguir identificado o seguinte:	
[nos termos do Regulamento da Movida do Porto]	

☐ Alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento					
Horário de abertura		Horário de encerramento pretendido			
Dia de encerramento semanal					
Justificação					
Deverá indicar, por dia, o horário de funcionamento pretendido.		Quinta-feira	Das às	Das às	
Segunda-feira	Das às	Das às	Sexta-feira	Das às	Das às
Terça-feira	Das às	Das às	Sábado	Das às	Das às
Quarta-feira	Das às	Das às	Domingo	Das às	Das às



☐ Alargamento pontual de horário de funcionamento de estabelecimento			
Dia(s)			
Horário de abertura		Horário de encerramento pretendido	
Justificação			

D. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com * são obrigatórios.

Caso se trate de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento:

☐ 1. Compromisso* subscrito pelo titular do estabelecimento nos moldes previstos no Anexo V do [Regulamento da Movida do Porto](#)

☐ 2. Planta* cotada e atualizada do estabelecimento, com a indicação da área disponível ao público (em m²), assinada por técnico qualificado para o efeito.

☐ 3. Relatório de verificação do cumprimento do critério de incomodidade*, nos termos da legislação vigente à data do pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento (Regulamento Geral do Ruído).
O ensaio deve ser realizado até 2 (dois) meses antes da submissão do pedido, no período de horário pretendido e, preferencialmente, no interior de um recetor sensível existente na envolvente do estabelecimento.

☐ 4. Relatório de verificação do cumprimento dos requisitos acústicos* de edifícios, nos termos da legislação vigente à data do pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios).
Caso o ensaio tenha sido entregue aquando do pedido de autorização de utilização ou de alteração de utilização e não tenham sido promovidas alterações ao nível do isolamento, é dispensável a entrega deste documento instrutório.

☐ 5. [Registo de estabelecimento comercial na Zona da Movida*](#)

☐ 6. [Mapa de caracterização](#) das condições de funcionamento do estabelecimento, disponível no Portal do Município, em [Formulários » Atividades económicas](#).

☐ 7. Declaração de compromisso onde comunique que o estabelecimento não dispõe de música ao vivo (acústica ou amplificada), de aparelho emissor de som (com ou sem amplificação) ou mesa de mistura.
Ou
☐ 7. Comprovativo de calibração e selagem do limitador sonoro.
Na falta de documento comprovativo de calibração e selagem do limitador sonoro, o Requerente deverá:
☐ 7.1 Declarar, por escrito, que já dispõe do limitador instalado com transmissão de dados para a plataforma de controlo.
☐ 7.2 Solicitar a respetiva calibração e selagem.

☐ 8. Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos:
☐ 8.1 _____
☐ 8.2 _____
Caso o Requerente entenda que, em face das características do estabelecimento, poderá eventualmente não ser necessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.



Caso se trate de alargamento pontual de funcionamento de estabelecimento:

☐ 9. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

☐ 9.1

☐ 9.2

E. Declaração

☐ Declaro que tomo conhecimento das obrigações decorrentes da legislação da qual constam os requisitos que devem observar as instalações e equipamentos dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e armazéns para o seu funcionamento.

F. Tomo conhecimento

- ☐ 1. O pedido de alargamento de horário só se aplica aos estabelecimentos localizados no Núcleo da Movida e na Zona Protegida, cujas áreas se encontram delimitadas nos Anexos II e III do [Regulamento da Movida do Porto](#). Para os demais estabelecimentos, a partir de 01 de março de 2015, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, deixou de ser necessário este procedimento. Os estabelecimentos de comércio, serviços e restauração passaram a ter um horário de funcionamento livre, mantendo-se apenas a obrigatoriedade da afixação do mapa do horário de funcionamento.
- ☐ 2. Os estabelecimentos instalados na Zona Protegida só podem requerer alargamento do horário de funcionamento das noites de quinta-feira, sexta-feira, sábado e/ou véspera de feriado.
- ☐ 3. O mapa com a caracterização das condições de funcionamento deve estar afixado no estabelecimento, no exterior ou em local bem visível a partir do exterior.
- ☐ 4. A autorização conferida para a alteração de horário de funcionamento é válida por um período de um ano, renovando-se, automaticamente, enquanto subsistirem os pressupostos que justificaram a ampliação do pedido.
A autorização e a renovação da autorização de alteração do limite do horário de funcionamento dos estabelecimentos dependem, sob pena de ineficácia, do prévio pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais constante do [Anexo G-1 - n.º 1 do Artigo 117.º](#) do Código Regulamentar do Município do Porto.
- ☐ 5. O pedido de alargamento pontual de horário deve ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data pretendida e depende, sob pena de ineficácia, do prévio pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais constante do [Anexo G-1 - n.º 2 do Artigo 117.º](#) do Código Regulamentar do Município do Porto.
O não cumprimento do prazo de antecedência constitui motivo de indeferimento do pedido.
- ☐ 6. O Município pode, a qualquer momento, exigir a atualização da avaliação acústica, bem como solicitar pareceres e informações às autoridades de segurança competentes, ou requerer outros elementos comprovativos de que se encontram cumpridos todos os requisitos exigíveis para o adequado funcionamento do estabelecimento.
- ☐ 7. As autorizações emitidas podem ser revogadas quando se verifique que o titular do estabelecimento não assegura o cumprimento das obrigações assumidas no compromisso constante no Anexo V e/ou quando houver modificação subjetiva dos pressupostos que precederam a sua emissão.

G. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).



H. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!
Colabore connosco na proteção da sua privacidade!
Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.
Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento

I. Peço deferimento

Assinatura

Data

A preencher pela CMP. Notas:

Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento]

Data